



# **PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA – RIO DO SUL**

## **MISSÃO**

**“REALIZAR JUSTIÇA, ASSEGURANDO A TODOS O ACESSO, COM EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”**

# PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA – RIO DO SUL

## VISÃO

“ Ser reconhecido como um Judiciário eficiente, célere e respeitado pela Sociedade”



**PRIORIDADE NAS AÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS ACIDENTÁRIAS:**

**NECESSIDADE DA PRIORIDADE PARA  
GARANTIR À DIGNIDADE DO  
ACIDENTADO E EVITAR PREJUÍZOS À  
AUTARQUIA**

# PROBLEMÁTICA ENCONTRADA

- Tempo alongado de tramitação do processo, afetando a missão do PJSC: efetividade na prestação jurisdicional
- Prejuízos aos autores ( sem tutela ou liminar)
- Prejuízos à autarquia (com tutela e liminar)
- Dificuldade em encontrar peritos que aceitem o encargo (tempo e valor dos honorários)
- Local de fácil acesso para realização da perícia



# **OBJETIVOS PRETENDIDOS COM A PRÁTICA**

- 1. Estabelecer rotinas pró-ativas possibilitando alcançar o resultado pretendido: dignidade autor – sem prejuízo à autarquia**
- 2. Acelerar a tramitação processual, fixando como meta o prazo médio de 180 dias da distribuição até a sentença**
- 3. Evitar gargalos que possam impedir o cumprimento da meta**

# PROLEMAS ENFRENTADOS- PERÍCIA

- **Encontrar médico perito capacitado** (acidente trabalho), evitando a nomeação de vários peritos – dificuldade operacional
- **Fixar honorários** que satisfaçam o perito e o INSS (responsável pelo adiantamento)
- **Oferecer local** acessível para a realização da perícia, diminuindo os custos da perícia e facilitando o deslocamento dos autores

# SOLUÇÕES ENCONTRADAS – PERÍCIA

- Acordo com Médico do Trabalho e com a Autarquia (fixado valor razoável dos honorários aceito pelo perito e pela autarquia)
- Realização das perícias nas dependências do Fórum (sala das audiências - no contraturno)
- Gerenciamento da pauta das perícias pela Unidade Jurisdicional, intimando as partes da data designada (em comum com o perito)



# GARGALOS - PROCESSO

**Fatores que aumentavam o tempo de tramitação do processo:**

- Citação da Autarquia via carta precatória na Comarca de Blumenau
- Prazos computados segundo o art. 188 do CPC (prazo quádruplo contestar – dobro para recorrer)
- Rito processual demorado (resposta, manifestação sobre a resposta, saneador, perícia, AIJ)



# SOLUÇÕES ENCONTRADAS - PROCESSO

Como não é possível a redução dos prazos previstos no artigo 188 do CPC:

- **Formalização de acordo com os procuradores do INSS para citações em cartório** (comparecimento semanal – dia determinado, evitando a necessidade de expedição de carta precatória = **GANHO DE TEMPO**: 1. da localização do processo no escaninho – Aguardando carta precatória; 2. da localização do processo para juntada do ato cumprido; 3. de nova localização para contar o prazo para resposta, etc).

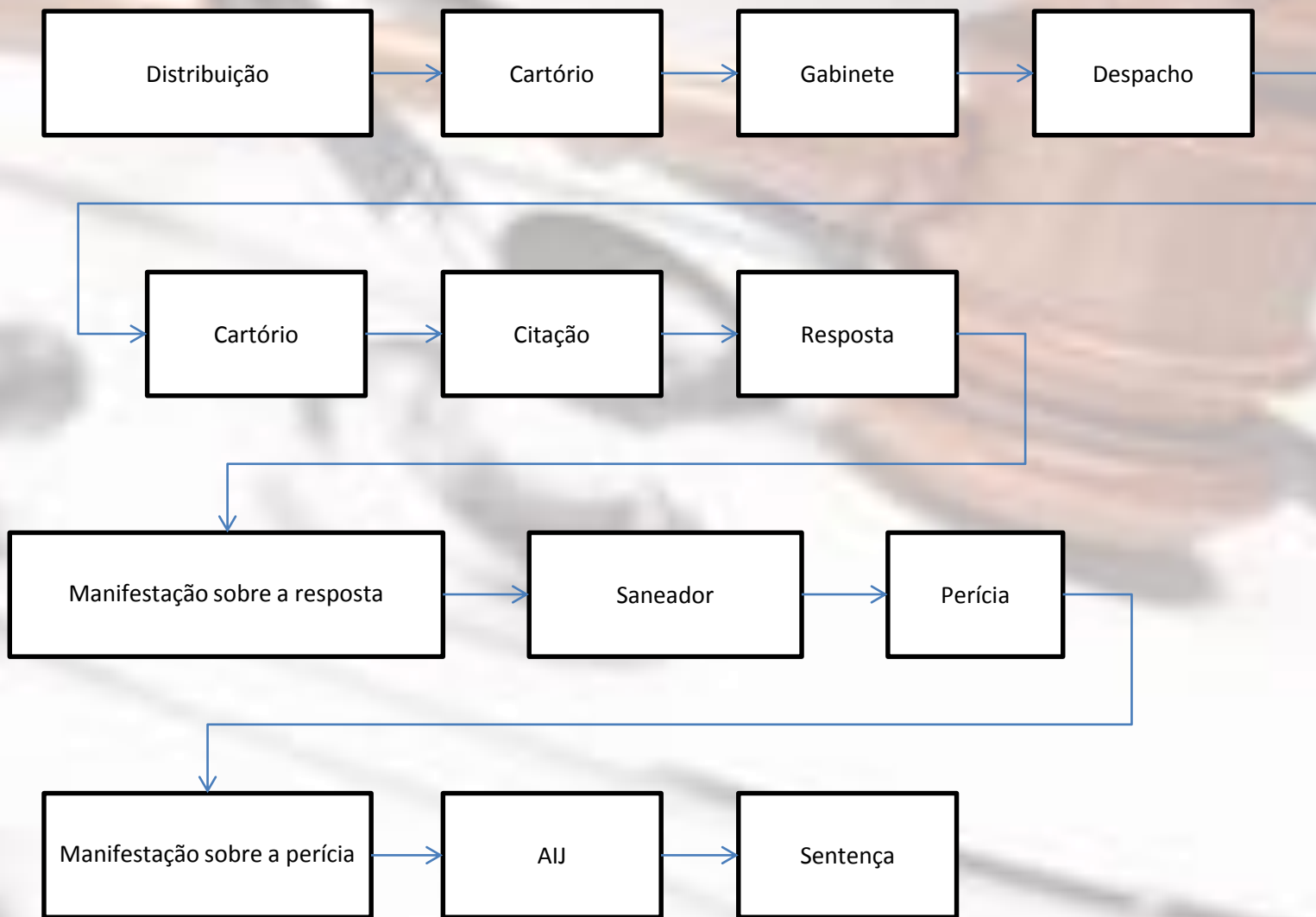
# SOLUÇÕES ENCONTRADAS- PROCESSO

- **Realização da perícia antecipada** – antes da contestação – intimação do autor, procurador e autarquia da data da perícia no Fórum
- **Na data da perícia:** intimação do autor e procurador da data da audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
- **Apresentação do Laudo** por e-mail (antes do Processo Eletrônico), com encaminhamento, também por e-mail, sem validade de intimação, do resultado aos procuradores (autor e autarquia)
- **Na data da AIJ:** 1. **Com acordo:** homologação. 2. **Sem acordo:** resposta, manifestação sobre a resposta, manifestação sobre o laudo, instrução e julgamento no ato

# SOLUÇÕES ENCONTRADAS- PROCESSO

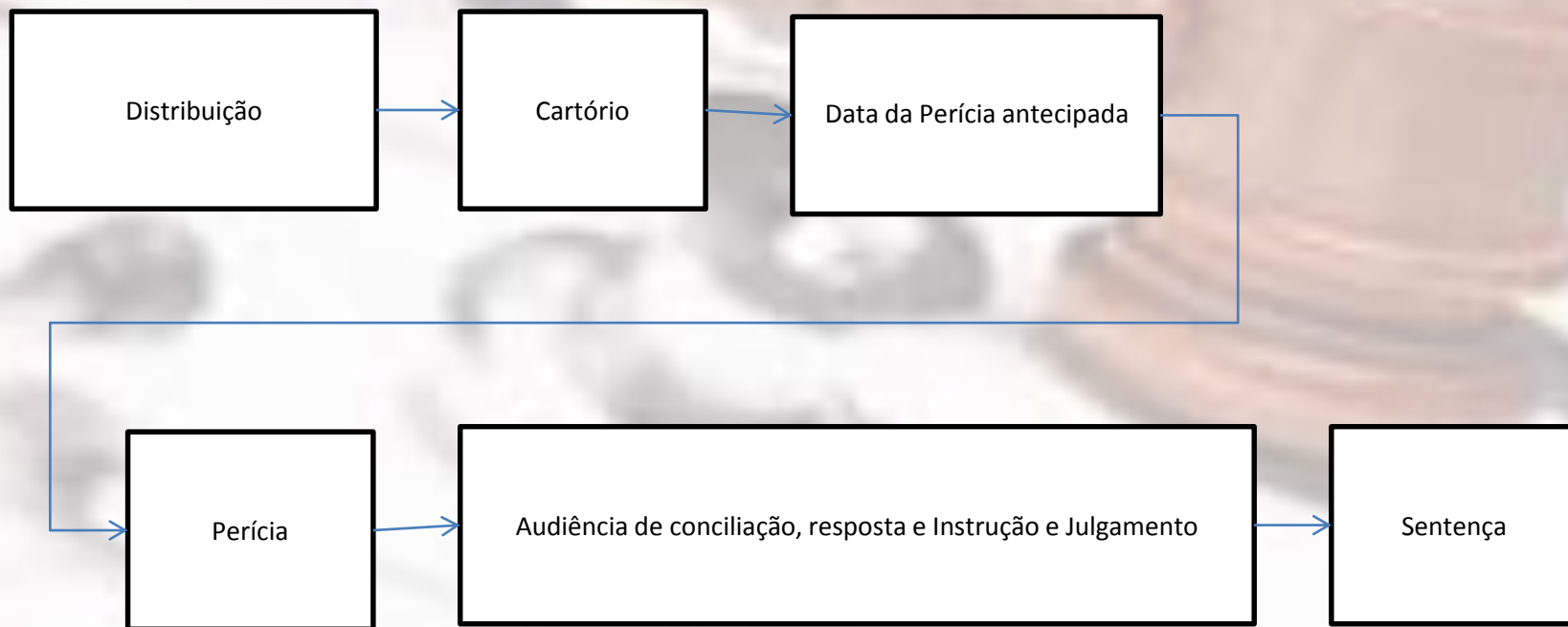
- Caso não seja possível julgar o processo na audiência, é designada data para a **publicação da sentença em cartório** evitando nova intimação das partes

# DIAGRAMA DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ANTES DA IMPLANTAÇÃO DA PRÁTICA





# DIAGRAMA DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO APÓS A IMPLANTAÇÃO DA PRÁTICA



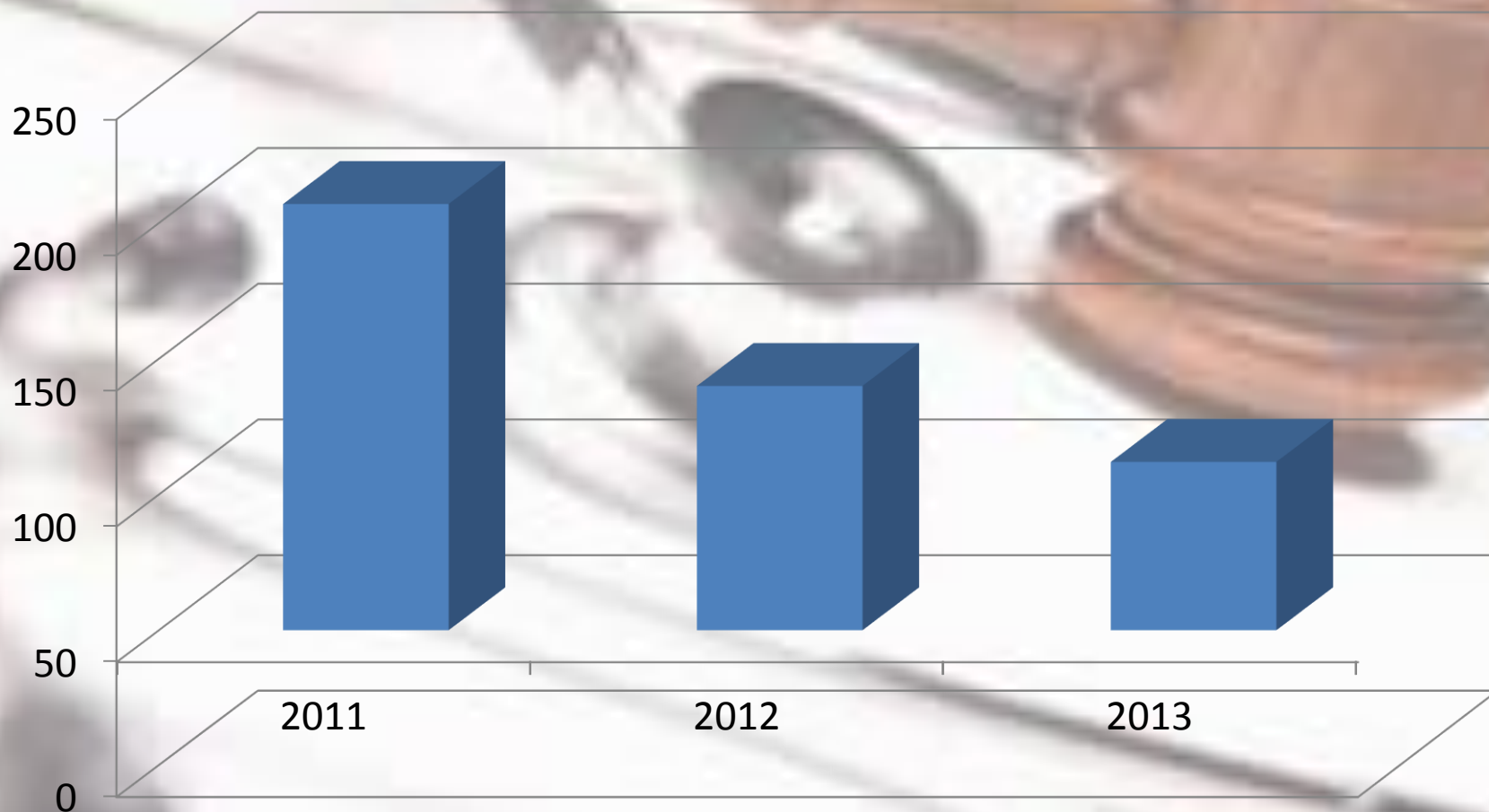
# OBJETIVOS ALCANÇADOS

## TEMPO MÉDIO DO PROCESSO

- 2006 a 2010 – em torno de 376 dias
- 2011 – 207 dias (1º ano)
- 2012 - 140 dias ( 2º ano)
- 2013 - 112 dias ( 3º ano)

# GRÁFICO DEMONSTRATIVO DA REDUÇÃO NO TEMPO DE TRAMITAÇÃO DAS AÇÕES

**Tempo Médio Sentença**



# **PARA PENSAR**

**“ É impossível progredir sem mudança, e aqueles que não mudam suas mentes não podem mudar nada” (George Bernard Shaw)**



# PARA PENSAR

- **“SABER NÃO É BASTANTE; PRECISAMOS APLICAR. QUERER NÃO É O BASTANTE, PRECISAMOS FAZER” (Bruce Lee)**
- **“TENTE MOVER O MUNDO – O PRIMEIRO PASSO É MOVER A SI MESMO” (Platão)**



# **PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA – RIO DO SUL**

## **MISSÃO**

**“REALIZAR JUSTIÇA, ASSEGURANDO A TODOS O ACESSO, COM EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”**